



RESOLUÇÃO Nº. 028 DE 28 DE JULHO DE 2008

"Dispõe sobre regulamentação das Atividades Complementares para o Curso de Bacharelado em Turismo da UERR".

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO E REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Complementar nº. 91, de 10 de novembro de 2005, seu Estatuto, aprovado pelo Decreto Estadual nº. 7628-E, de 16 de janeiro de 2007, e em cumprimento à decisão deste Egrégio Conselho em Sessão Extraordinária realizada no dia 30 de junho de 2008 e,

CONSIDERANDO com o Projeto Pedagógico Institucional da UERR e o Projeto Acadêmico do Curso de Bacharelado em Turismo,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar as Atividades Complementares para o curso de Bacharelado em Turismo da UERR. Essas atividades deverão totalizar 200 (duzentas) horas que deverão ser registradas até 60 (sessenta) dias antes do término do último semestre do curso.

Art. 2º As Atividades Complementares são de cunho obrigatório e de responsabilidade dos acadêmicos do curso de Bacharelado em Turismo. Têm por finalidades:

- I. Complementar e sintonizar o currículo pedagógico vigente;
- II. Ampliar os horizontes do conhecimento bem como de sua prática para além da sala de aula;
- III. Favorecer o relacionamento entre grupos e a convivência com as diferenças sociais;
- IV. Favorecer a tomada de iniciativa dos alunos;
- V. Propiciar a inter e transdisciplinaridade no currículo, dentro e entre os semestres.

Parágrafo único. As atividades complementares não podem ser confundidas com o estágio curricular supervisionado; elas devem estimular a prática de estudos independentes, transversais e opcionais, de interdisciplinaridade, estando contextualizadas com o mundo do trabalho e às diversas peculiaridades regionais e culturais.

Art. 3º Consideram-se atividades complementares:

- I. Projetos de pesquisa;
- II. Monitoria;
- III. Iniciação científica;
- IV. Projetos de extensão;
- V. Disciplinas oferecidas por outras instituições de ensino ou de regulamentação e supervisão do exercício profissional relacionadas ao turismo;
- VI. Participação em eventos científicos com apresentação de trabalhos na área de sua formação ou áreas afins;
- VII. Estágio extracurricular;
- VIII. Participação em diretório central dos estudantes e diretório acadêmico;
- IX. Participação em empresa júnior - JUNIUERR;
- X. Outras atividades reconhecidas pelo colegiado do curso.



RESOLUÇÃO Nº. 028 DE 28 DE JULHO DE 2008

§ 1º Para aproveitamento das atividades que trata este artigo, o discente deverá apresentar ao Coordenador do Curso ou Coordenador Acadêmico, no caso de alunos dos *campi* do interior, mediante protocolo, aval e conferência, os comprovantes válidos e idôneos das horas cumpridas de atividades complementares, conforme descrição na tabela em anexo que serão encaminhadas posteriormente ao Registro Acadêmico para arquivo e anotações devidas.

§ 2º Na execução das atividades complementares, o aluno deverá cumprir no mínimo cinco (05) modalidades previstas nessa Resolução, visando à diversificação de experiências úteis à compreensão holística da profissão e pesquisa acadêmica.

§ 3º Serão consideradas como válidas a participação nas atividades descritas no Quadro Anexo quando realizadas no período de até um (01) ano antes do ingresso do aluno no Curso.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista, 28 de julho de 2008.

PROF. RAIMUNDO NONATO DA COSTA SABÓIA VILARINS

Presidente do Conselho Universitário

Reitor *Pro Tempore* da UERR



RESOLUÇÃO Nº. 028 DE 28 DE JULHO DE 2008

ANEXO

**QUADRO DE DESCRIÇÃO E EQUIVALÊNCIA DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES
CURSO DE TURISMO**

ÁREA	COMPROVAÇÃO	ATIVIDADE
GRUPO I ATIVIDADES DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA	Certificado de participação da entidade promotora constando a carga horária da atividade.	Exercício de monitoria; Participação em pesquisas e projetos Institucionais; Participação em grupos de estudo/pesquisa sob supervisão de professores.
GRUPO II EVENTOS TÉCNICOS- CIENTÍFICOS	Certificado de participação da entidade promotora constando a carga horária da atividade. Apresentação do relatório de defesas assistidas.	Congressos; Seminários; Conferências; Palestras; Fóruns; Eventos; Mostras; Defesas de Monografias assistidas; Dissertação e Teses assistidas; Exposições assistidas; Participação em Festivais; Participação em manifestações artísticas e culturais.
GRUPO III VIVÊNCIA PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	Certificado de participação da entidade promotora constando a carga horária da atividade. Cópia do Termo de Acordo de Cooperação e Termo de Compromisso de Estágio, devidamente assinado pela UERR e Concedente e Estagiário.	Realização de estágios não curriculares; Reuniões técnicas; Oficinas Pedagógicas; Projetos de intervenção social.
GRUPO IV CURSO E DISCIPLINAS LIVRES	Certificado de participação da entidade promotora constando a carga horária da atividade. Histórico escolar constando às disciplinas cursadas que serão aproveitadas.	Cursos; Cursos de idiomas; Cursos de informática; Disciplinas cursadas em programa de extensão ou não; Cursos de música, artes e teatro.
GRUPO V PUBLICAÇÕES	Cópia da publicação e documentação comprobatória.	Apresentação de trabalhos em eventos científicos com publicação; Participação em concursos, exposições e mostras com publicação.
GRUPO VI ATIVIDADES DE EXERCÍCIO DE CIDADANIA	Apresentação de relatório de participação. Formulário devidamente preenchido e assinado pelo professor responsável com a descrição das atividades desenvolvidas pelo aluno.	Representação estudantil; Trabalho voluntário em: Creches; Escolas; ONG's; Projetos Sociais ; Hospitais; Asilos.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista, 28 de julho de 2008.

PROF. RAIMUNDO NONATO DA COSTA SABÓIA VILARINS
Presidente do Conselho Universitário
Reitor *Pro Tempore* da UERR